

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou pela prática de infrações administrativas;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;

VI – as multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII – a multa penal aplicada em decorrência da condenação pelos crimes previstos na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;

VIII – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Estado/Município de Porecatu e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Nacional Idoso;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

## CAPÍTULO II DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

**Art. 7º** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal dos Direitos do Idoso”.

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência bancária por pessoal competente para tal.

**Art. 8º** Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

**Art. 9º** A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo Único A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

**Art. 10** O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.

**Art. 11** O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12** As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão prestadas pelo pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (29.10.2020).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito

**Publicado por:**

Roberson Andrade Ribeiro

**Código Identificador:**225A187D

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA

**PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Não há matérias para votação.

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE ANDRADE**

Presidente

**Publicado por:**

Waldenir Antonio de Oliveira Júnior

**Código Identificador:**8B0E778F

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2020**

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 06/2020, dispensa de licitação nº 06/2020, ratifica o referido processo, para aquisição de Água Mineral da empresa MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.859.321/0001-36, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.1000.2.002.3.3.90.30.00, no valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais).

Porecatu, 29 de outubro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE ANDRADE**

Presidente

**Publicado por:**

Sâmela Alline Cavalcante Coelho

**Código Identificador:**7AEA37EA

### LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 05/2020

LICITAÇÃO Nº 98/2020  
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Procurador Jurídico, datado de 29 de outubro de 2020, que declarou inexigível a locação de sistemas informatizados - software e serviços de suporte técnico, consultoria e treinamento do sistema Audatex de orçamento de preços, peças e serviços de veículos automotores, pelo período de 12 meses, no valor de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais) em favor da empresa Audatex Brasil Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.144.891/0001-85,



com sede administrativa na Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Centro Empresarial, São Paulo-SP, CEP 05804-900.

A inexigibilidade tem amparo legal no inc. I do artigo 25 da Lei 8666/96.

O pagamento será suportado pela dotação orçamentária 2.027.3390.39.00.00-910.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (29-10-2020).

**Publicado por:**

Saete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco

**Código Identificador:** 13410FEE

residente na Rua Eduardo Sprada, nº 2520 - casa 14 - Campo Comprido - Curitiba - PR,

**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Recape asfáltico em CBUQ, 3.975,10 m<sup>2</sup>, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: • Rua Antonio Gonçalves, entre a rua Sete de Setembro e a rua Vicente Machado • Rua Sete de Setembro, entre a rua Antonio Gonçalves e o final da rua (estaca 12+10,00m) • Rua Rui Barbosa, entre a rua Manoel Ribas e a rua Duque de Caxias • Rua Duque de Caxias, entre a rua Rui Barbosa e a rua Iguazu Área de Recape: 3.975,10 m<sup>2</sup> Colocação de placas de comunicação visual, através do convênio nº553/2020 - firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDU - Governo do Estado do Paraná e o Serviço Social Autônomo Paranaidade.

**VALOR:** R\$ 313.635,80 (trezentos e treze mil seiscientos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 08.001.26.782.0025.1025.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 270 (duzentos e setenta) dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de outubro de 2020.

**FORO:** Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2020.

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:** 1A5A0253

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02**

**AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020**

O MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS/PR, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal (fls.304.a 308.do Processo 316/2020), com base com base no princípio da legalidade e no princípio da tutela administrativa, o qual deixou de HOMOLOGAR a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, que tinha por objeto a contratação de pessoa jurídica, visando à execução sob regime de empreitada de pavimentação urbana em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Rua Iguazu, em área de imprimação total a ser pavimentada de 1.804,88 m<sup>2</sup>, tudo conforme Projeto de Pavimentação e especificações constantes nos anexos do Processo 316/2020 e conseqüentemente ANULAR o mesmo, por ilegalidade, com fundamento no art. 21, inciso III e § 1º c/c o art. 49, ambos da Lei 8.666/93, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná (DO-E), de 11 de setembro de 2020, ano IX nº 2094, no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR), no Diário Oficial Do Paraná, de 11 de setembro de 2020, edição nº 10766 e em Jornal de grande circulação – Tribuna – de 11 de setembro de 2020, p. 06.

Porto Amazonas, 29 de outubro de 2020

**GILMAR SCHÜHLI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 001/2020

**Publicado por:**

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

**Código Identificador:** 1A4741B0

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 096-2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020-TP 001/2020**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Schiffer, nº67, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.179.837/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. ANTONIO ALTAIR POLATO, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.978.359 SSP/PR e do CPF/MF nº 372.348;119-15, e

**CONTRATADA:** TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 07.733.757/0001-33, localizada na Rua Bento Luiz França, nº442 - Cachoeira, CEP: 83.708-590, na cidade de Araucária - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por LUIS ANTONIO ROMANUS FILHO, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.708.144-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 853.380.289-72,

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL Nº 096 - PREF**

**Extrato Contratual**

**Documento:** Contrato de Empreitada nº 096/2020

**Data:** 29/10/2020

**Contratante:** Município de Porto Amazonas

**Contratado:** TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI

**Protocolo:** 315/2020

**Licitação:** Tomada de Preços nº 001/2020

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço de recape asfáltico através do convênio nº 553/2020 - SEDU, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Governo do Estado do Paraná, representado pelo Serviço Social Autônomo Paranaidade/ER Ponta Grossa.

**Local:** Vias diversas - Sede do município de Porto Amazonas – PR;  
**Objeto:** Recape asfáltico em CBUQ, 3.975,10 m<sup>2</sup>, incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem e ensaios tecnológicos.

**Trechos:**

- Rua Antonio Gonçalves, entre a rua Sete de Setembro e a rua Vicente Machado
- Rua Sete de Setembro, entre a rua Antonio Gonçalves e o final da rua (estaca 12+10,00m)
- Rua Rui Barbosa, entre a rua Manoel Ribas e a rua Duque de Caxias
- Rua Duque de Caxias, entre a rua Rui Barbosa e a rua Iguazu

Área de Recape: 3.975,10 m<sup>2</sup>

Colocação de placas de comunicação visual.

**Valor:** R\$313.635,80 (trezentos e treze mil seiscientos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.